



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 812 de 22 de outubro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PRO~~MULGA~~ E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

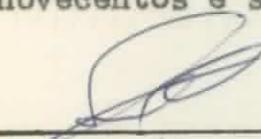
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Sr. GONÇALO AZEVEDO NEVES, um lote de terreno sob número 12 (doze) da quadra número 57 (cinquenta e sete) da planta geral desta cidade, e pertencente ao Patrimônio Municipal, havido pela transcrição número 2.185 do livro 3-C, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Tupã.

Artigo 2º - A presente doação fica condicionada a que o donatário doe ao Patrimônio Municipal, o Lote nº 4 (quatro) da quadra 45 (quarenta e cinco) de sua propriedade, e onde será construído pelo FECE " Fundo Estadual de Construções Escolares ", o prédio do Colégio Estadual de Parapuã.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de outubro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-

  
• GUIDO BELONE •  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

  
SUMIE IKEDA DOS SANTOS  
Secretário